

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ** comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, por meio das Secretarias Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** do ramo de alimentação para o fornecimento de marmitas prontas, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O envelope com toda a documentação exigida será recebido a partir da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS. Os documentos serão analisados posteriormente pela Comissão de Licitações, através da Portaria 015/2025 que conduzirá os trabalhos sobre a classificação dos participantes.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 - SERVIÇOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas** para o fornecimento de marmitas prontas (refeições), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação prévia.

1.2 As marmitas deverão ser preparadas em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária.

1.3 O valor máximo a ser pago por marmita será definido pela Prefeitura Municipal, conforme pesquisa de preços de mercado.

Item	Descrição da Marmita	Valor Unitário
01	Marmita Grande	R\$ 28,00

Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que atuem no ramo de fornecimento de refeições e marmitas prontas, regularmente constituídas, que atendam às exigências deste Edital.

1.4 É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidades de suspensão ou impedimento de contratar com o poder público;
- b) não possuam Alvará Sanitário válido;
- c) não atendam às condições de habilitação.

1.5 Todos os serviços serão pagos de acordo com o Termo de Aceitação de Preço, conforme item 1.1 e Anexo III.

1.6 Da Possibilidade de Refeição no Local

Mediante autorização da Secretaria solicitante, os servidores poderão realizar a refeição diretamente no restaurante credenciado, hipótese em que será observado o valor unitário da marmita estabelecido no credenciamento.

- a) O valor correspondente à refeição realizada no restaurante será de até o limite do valor da marmita credenciada.
- b) Eventuais consumos excedentes ao valor da marmita credenciada, tais como pratos diferenciados, bebidas, sobremesas ou adicionais, serão de inteira responsabilidade do servidor, devendo ser pagos diretamente ao restaurante no ato da refeição.
- c) O restaurante credenciado deverá emitir nota fiscal em nome do Município apenas referente ao valor equivalente à marmita credenciada, não podendo constar valores de consumo pessoal dos servidores.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS MARMITAS

2.1 As marmitas deverão ser fornecidas em embalagem descartável, térmica, bem lacrada e individual, contendo talheres descartáveis e guardanapo.

2.2 A refeição deverá conter:

- 01 porção de proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe);
- 01 porção de arroz;
- 01 porção de feijão;
- 01 porção de massa;
- 02 salada ou legumes;

2.3 As porções devem respeitar o padrão de 800g a 900g por marmita.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Requisitos:

As empresas interessadas deverão apresentar:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente;
- c) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- g) Declaração de que cumpre as normas trabalhistas e não emprega menores em situação irregular (conforme Lei nº 9.854/99).

3.2 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Ibiaçá, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, na sala do Setor de Licitações, na Rua do Interventor, 510, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

3.3 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência. A vigência do credenciamento é do dia **03/09/2025 até 03/09/2026**, podendo ser prorrogada até o limite máximo previsto na Lei 14.133/2021.

4 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços supra para o Município de Ibiacá, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiacá, ou ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível. **A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado** contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ao
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conte, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

i) Alvará de funcionamento do local atualizada.

j) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;

k) Termo de Aceitação de Preço – Conforme Anexo III, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa.

4.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como

originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As empresas credenciadas serão contratadas conforme demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, respeitando os valores constantes da proposta de preços apresentada.

A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato com vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no Termo de referência, e deverão ser prestados de acordo com a orientação e solicitação do Município.

6.2 - É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme a Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

6.5 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta de titularidade da credenciada, até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega da nota fiscal e respectivo atesto.

7.2 - Os valores serão pagos conforme tabela previamente homologada e efetivamente executada, observado o orçamento vigente e a disponibilidade financeira.

8 – FORMALIZAÇÃO

8.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, **conforme Anexo I**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações da lei-de-meios em execução.

0601 – SECRETARIA DE OBRAS

2022 – MAN. SEC. OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 – MANUT. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração.

10.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Comissão de Licitações e protocolado durante o horário de expediente da Administração.

11 – INFORMAÇÕES

11.1 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, no Setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, 510, centro.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Município de Ibiaçá/RS, 03 de setembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária de Administração e Finanças

FÁBIO COPATTI

Secretário Municipal de Obras

ANDRIELI BALANSIN

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

VANIA NEGRI

Diretora – Setor de Licitações

MARCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do interventor, Nº 510, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado no município de, celebram o credenciamento de empresas especializadas no ramo de alimentação para o fornecimento de marmitas prontas, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme demanda das Secretarias Municipais, fundamentados no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de marmitas prontas (refeições), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, conforme Edital de Credenciamento nº 008/2025 e tabela abaixo:

Item	Descrição da Marmita	Valor Unitário
01	Marmita Grande	R\$ 28,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

O fornecimento se dará da seguinte forma:

2.1 - Entrega de marmitas embaladas no local indicado pela Secretaria demandante; ou consumo da refeição diretamente no restaurante credenciado, mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

2.2 - No caso da refeição realizada no restaurante, será observado o valor unitário da marmita estabelecido no credenciamento.

2.3 - Eventuais consumos excedentes ao valor da marmita credenciada (bebidas, sobremesas, pratos diferenciados ou adicionais) serão de inteira responsabilidade do servidor, devendo ser pagos diretamente ao restaurante no ato da refeição.

2.4 - A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal em nome do MUNICÍPIO apenas pelo valor equivalente às marmitas contratadas, sendo vedada a inclusão de valores pagos diretamente pelos servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O pagamento será realizado **mensalmente**.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

3.3 - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Prefeitura Municipal ou enviada pelo e-mail **empenhos@ibiaca.rs.gov.br**, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento 008/2025, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento e todas as demais responsabilidades exigidas.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.7 - Responsabilizar-se pelos testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizeram necessários para a boa execução do serviço da contratação.

5.8 - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiacá-RS, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução dos serviços do objeto deste contrato ocorrerá mediante o fornecimento de marmitas prontas ou disponibilização de refeição no restaurante credenciado, conforme a necessidade e autorização da Secretaria demandante.

7.2 - O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado.

7.3 - A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou preposto, na execução do objeto do credenciamento, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, providenciária, fiscal e civil.

7.5 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6 - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaçá, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

7.7 - Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços ou substituição dos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 - As Secretarias Municipal, nomeiam a servidora Lêida Negri, que será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 - O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste contrato.

9.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o contrato, ou deixarem de entregar, ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que não mantiverem a proposta, que fraudarem a execução dos

serviços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a administração pelo prazo de até 02(dois)anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este contrato o Ato Convocatório-Chamamento Público nº 008/2025 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

10.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

10.5 - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva –RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

10.6. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá-RS, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de marmitas prontas (refeições), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação prévia e demanda.

2. Justificativa

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de atender, de forma contínua e adequada, a alimentação dos servidores em atividades externas, deslocamentos ou em jornadas prolongadas, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e urbanismo. A contratação via credenciamento garante economicidade, ampla concorrência e atendimento descentralizado às necessidades da Administração, observando o interesse público e o princípio da eficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Fundamentação Legal

3.1 A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fulcro no art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite este instrumento para serviços com múltiplos prestadores, especialmente quando não for possível a exclusividade ou quando o objeto exigir atendimento conforme demanda da Administração.

A definição de valores é respaldada por pesquisa de preços no mercado local e regional, garantindo compatibilidade com a média praticada e evitando superfaturamento, conforme determina o art. 23 da mesma Lei.

4. Especificações do Serviço

4.1 - Os serviços serão remunerados e/ou pagos a credenciada conforme os valores na tabela abaixo:

Item	Descrição da Marmita	Valor Unitário
01	Marmita Grande	R\$ 28,00

4.2 - As porções devem respeitar o padrão de 800g a 900g por marmita

4.3 - O fornecimento das refeições se dará de duas formas:

- a) Marmitas entregues no local indicado pela Secretaria demandante; ou
- b) Consumo da refeição no restaurante credenciado, mediante autorização expressa da Secretaria responsável.
- c) Para o consumo no restaurante, será observado o valor unitário da marmita credenciada.
- d) Eventuais consumos excedentes ao valor da marmita (bebidas, sobremesas, pratos diferenciados ou adicionais) serão de responsabilidade exclusiva do servidor, devendo ser pagos diretamente ao restaurante no ato da refeição.
- e) A empresa credenciada deverá emitir nota fiscal em nome do Município apenas pelo valor equivalente à marmita credenciada, não podendo constar valores pagos pelos servidores.

5. Requisitos para credenciamento

5.1 - As empresas interessadas deverão apresentar:

- Contrato social e CNPJ ativo;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- Proposta de adesão aos valores estabelecidos neste Termo.
- E toda a documentação complementar exigida no item **3.1 deste edital**.

6. Vigência e Execução

O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público e nos limites da legislação vigente.

7. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação de nota fiscal.

8. Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo dos servidores designados pelas Secretarias Municipais, que verificarão a qualidade e a conformidade das lavagens prestadas.

9. Considerações Finais

Este Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento 008/2025, sendo base para o julgamento da compatibilidade técnica das empresas interessadas. O Município reserva-se o direito de encerrar o credenciamento a qualquer momento, conforme conveniência administrativa, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO 008/2025

Objeto: O credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de marmitas prontas (refeições), em atendimento às necessidades das Secretarias de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Ibiaçá – RS.

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá necessita disponibilizar alimentação adequada aos servidores que desempenham atividades externas, em frentes de trabalho ou em regime de expediente prolongado, impossibilitados de se deslocar até suas residências ou outros locais para realizar suas refeições.

2. Justificativa

O fornecimento de marmitas visa garantir condições dignas de trabalho, manutenção da produtividade, saúde e bem-estar dos trabalhadores, atendendo às exigências legais relacionadas à segurança e saúde do trabalho.

3. Solução

Aquisição imediata das peças necessárias, por dispensa de licitação, amparada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

4. Motivação da Contratação

- Disponibilizar alimentação pronta, balanceada e adequada em termos nutricionais.
- Atender os servidores em locais de difícil acesso, onde não há disponibilidade de restaurantes próximos.
- Garantir economicidade, praticidade e padronização no fornecimento das refeições.
- Apoiar a execução das atividades das Secretarias sem prejuízos às rotinas de serviço.

5. Descrição da Solução

- A solução consiste no credenciamento de empresas do ramo alimentício, devidamente licenciadas e com condições sanitárias adequadas, para o fornecimento de marmitas prontas em embalagens individuais, devidamente lacradas, que assegurem a qualidade e a conservação dos alimentos até o momento do consumo.
- As marmitas deverão conter refeições completas (arroz, feijão, carne ou frango, acompanhamentos e salada), respeitando a padronização de porções e as condições de higiene alimentar.

6. Requisitos

- Empresas devidamente registradas e licenciadas pela Vigilância Sanitária.
- Fornecimento em embalagem individual térmica ou descartável apropriada.
- Quantidade de marmitas fornecidas conforme demanda da Secretaria, sem fornecimento fixo obrigatório.
- Qualidade e variedade de cardápios, evitando repetição excessiva.
- Entrega no local designado pela Prefeitura, em horário pré-estabelecido.
- Cumprimento das normas sanitárias vigentes.

7. Resultados Esperados

- Garantia de alimentação de qualidade aos servidores das Secretarias.

- Aumento da produtividade e manutenção da saúde dos trabalhadores.
- Atendimento ágil e econômico, sem necessidade de deslocamento para refeições.
- Redução de falhas operacionais decorrentes da falta de alimentação em campo.

8. Providências e Levantamentos Realizados

- Levantamento da necessidade de fornecimento de refeições para equipes em atividades externas.
- Verificação de disponibilidade de fornecedores locais e regionais com capacidade de atendimento.
- Avaliação do custo médio de marmitas praticado no mercado.
- Análise de legislações municipais e federais quanto à obrigatoriedade de condições adequadas de alimentação aos servidores.

9. Análise de Riscos

- Risco de atraso na entrega: mitigado com a contratação de mais de uma empresa credenciada.
- Risco de má qualidade dos alimentos: mitigado com cláusulas contratuais, fiscalização e possibilidade de descredenciamento.
- Risco de variação de preços: controlado pela definição prévia de valores de referência no edital de credenciamento.
- Risco de interrupção do fornecimento: minimizado pela existência de fornecedores alternativos credenciados.

10. Conclusão

O credenciamento de empresas do ramo alimentício para fornecimento de marmitas às Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente é a solução mais adequada, permitindo maior flexibilidade na contratação, garantia de qualidade, diversidade de fornecedores e melhor custo-benefício ao Município.

O presente ETP justifica a realização do processo de credenciamento, atendendo às diretrizes da legislação vigente e às necessidades operacionais da Administração Pública.

(Deverá ser preenchido e assinado pela empresa)

**ANEXO III
TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e o CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, declara que aceita o preço para o Edital de Chamamento Público Credenciamento 008/2025, bem como no contrato, será o seguinte:

Item	Descrição da Marmita	Valor Unitário
() 01	Marmita Grande	R\$ 28,00

Cidade/RS, ____ de ____ de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Responsável e CPF